



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.752/2023	
Referência:	Processo nº J2023/077531-9	
Interessado:	Comican Mineração Candiota Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/077531-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada, COMICAN-Companhia de Mineração Candiota, requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração do seu Contrato Social, aprovado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/07/2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: COMICAN MINERAÇÃO CANDIOTA LTDA, conforme Cláusula Primeira do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida das Nações Unidas, nº: 12.495, 13º A, Sala-4, Brooklin Paulista-CEP: 04.578-000 em São Paulo/SP, conforme Cláusula Segunda do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 38.850.000,00, conforme Cláusula Quinta do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Diretores: Armando Sergio Antunes da Silva, Jose Antonio Martins Caires, Livio Hagime Kuze e Ricardo Rodrigues Congro, conforme Cláusula Oitava do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Minas, com restrição à área de Engenharia Química.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.753/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074920-2	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074920-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 003708001000010, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 003708001000010, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.754/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074921-0	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074921-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320160006994 e 1320160057536, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320160006994 e 1320160057536, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.755/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074955-5	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074955-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 787, 511, 129, 003708001000014 e 102, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 787, 511, 129, 003708001000014 e 102, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.756/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074959-8	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074959-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320160014560, 1320170029151, 1320190025331, 1320200027275, 1320200027279 e 11766629, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320160014560, 1320170029151, 1320190025331, 1320200027275, 1320200027279 e 11766629, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.757/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074964-4	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074964-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 003708001000011, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 003708001000011, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.758/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074969-5	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074969-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 003708002000187, 11083626, 11250275, 11311080, 11391261, 11431018 e 11551643, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 003708002000187, 11083626, 11250275, 11311080, 11391261, 11431018 e 11551643, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.759/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074973-3	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074973-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320160010834, 1320170059034, 1320190023631, 1320190065416, 1320200023022, 1320210027064 e 1320220038000, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320160010834, 1320170059034, 1320190023631, 1320190065416, 1320200023022, 1320210027064 e 1320220038000, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.760/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074982-2	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074982-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11482779, 11550752, 11550754, 11566953, 11605550, 11649149, 11711819 e 11743787, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 11482779, 11550752, 11550754, 11566953, 11605550, 11649149, 11711819 e 11743787, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.761/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075023-5	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075023-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320160001689, 1320160027157, 1320170026814, 1320180055678, 1320190025426, 1320190107486, 1320200004878, 1320200027286, 1320210027673 e 1320220031792, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320160001689, 1320160027157, 1320170026814, 1320180055678, 1320190025426, 1320190107486, 1320200004878, 1320200027286, 1320210027673 e 1320220031792, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.762/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075040-5	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075040-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320170027710, 1320180078375 e 11619247, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320170027710, 1320180078375 e 116192472, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.763/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075115-0	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075115-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 16, 17, 783239, 821866, 821865 e 821867, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 16, 17, 783239, 821866, 821865 e 821867, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.764/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075117-7	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075117-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor ". O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 003708002000026, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 003708002000026, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.765/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075118-5	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075118-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200069014, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320200069014, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.766/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075119-3	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075119-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11638345, 11434657, 11266181, 11099567 e 1320160054619, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 11638345, 11434657, 11266181, 11099567 e 1320160054619, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho. ". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.767/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075123-1	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075123-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 003708001000018, 003708001000019, 003708001000050, 11007067 e 11220221, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 003708001000018, 003708001000019, 003708001000050, 11007067 e 11220221, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.768/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075124-0	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075124-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11433222, 508, 514, 518, 565, 590 e 687, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 11433222, 508, 514, 518, 565, 590 e 687, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.769/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075125-8	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075125-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 01, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 01, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho. ". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.770/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075126-6	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075126-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 02, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 02, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.771/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075134-7	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075134-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 003708001000054, 003708002000100, 003708002000159, 11014144, 11054006, 11076859, 11110409 e 11119076, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 003708001000054, 003708002000100, 003708002000159, 11014144, 11054006, 11076859, 11110409 e 11119076, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.772/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075135-5	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075135-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11145484, 11231159, 11360695, 11424236, 11452419, 11541487 e 38, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 11145484, 11231159, 11360695, 11424236, 11452419, 11541487 e 38, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.773/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075137-1	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075137-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 463971, 50, 746 e 783238, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 463971, 50, 746 e 783238, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.774/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075138-0	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075138-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11015417, 11018203, 11043189, 11049594, 11052981, 11083927, 11102296, 11108350, 11115317 e 11125487, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 11015417, 11018203, 11043189, 11049594, 11052981, 11083927, 11102296, 11108350, 11115317 e 11125487, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.775/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075157-6	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075157-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11132623, 11158063, 11166530, 11222202, 11235447, 11249442, 11286221, 11292386, 11294348 e 11341956, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 11132623, 11158063, 11166530, 11222202, 11235447, 11249442, 11286221, 11292386, 11294348 e 11341956, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.776/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075199-1	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075199-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11368936, 11422146, 11423477, 11424530, 11425883, 11429824, 11435605, 11444881, 11449374 e 11450319, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 11368936, 11422146, 11423477, 11424530, 11425883, 11429824, 11435605, 11444881, 11449374 e 11450319, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.777/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075208-4	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075208-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 11451772, 11463068, 11483893, 11487560, 11541280, 11572255, 11578356, 11581302, 1320160032849 e 1320170064946, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 11451772, 11463068, 11483893, 11487560, 11541280, 11572255, 11578356, 11581302, 1320160032849 e 1320170064946, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.778/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075213-0	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075213-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 153, 460069, 11581312, 11592387, 11640244, 11645953, 11648023, 11664761, 11670341 e 11762421, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 153, 460069, 11581312, 11592387, 11640244, 11645953, 11648023, 11664761, 11670341 e 11762421, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.779/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075215-7	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075215-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 656, 657, 658, 717, 740, 749, 752, 579295, 579298 e 917299, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 656, 657, 658, 717, 740, 749, 752, 579295, 579298 e 917299, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.780/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075217-3	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075217-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 759, 770, 773, 775, 763393 e 917299 , perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 759, 770, 773, 775, 763393 e 917299, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.781/2023	
Referência:	Processo nº F2023/075240-8	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/075240-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 62, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 62, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.782/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076123-7	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076123-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200053161, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320200053161, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.783/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076324-8	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076324-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 99, 524 e 520, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 99, 524 e 520, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.784/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076341-8	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076341-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.785/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076356-6	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076356-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41 e 42, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41 e 42, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.4480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.786/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076374-4	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076374-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 55, 60, 62, 63, 66, 74, 100, 101 e 111, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 55, 60, 62, 63, 66, 74, 100, 101 e 111, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.787/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076382-5	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076382-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 9, 10, 61, 513, 572, 579293, 11137502, 11206147 e 11331240, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 9, 10, 61, 513, 572, 579293, 11137502, 11206147 e 11331240, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.788/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076384-1	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076384-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 003708002000137 e 003708001000026, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 003708002000137 e 003708001000026, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.789/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076424-4	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076424-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 98, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 98, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.790/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076425-2	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076425-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 97 e 003708001000037, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 97 e 003708001000037, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.791/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076428-7	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076428-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 86, 9112, 11037085 e 003708001000056, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 86, 9112, 11037085 e 003708001000056, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.792/2023	
Referência:	Processo nº F2023/077053-8	
Interessado:	Jeova Neves Carneiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077053-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 129N, 88N e 89N, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 129N, 88N e 89N, em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.793/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083796-9	
Interessado:	João Paulo Lopes De Matos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083796-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo João Paulo Lopes de Matos, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320220050142, 1320220050302, 1320220052305, 1320220078028, 1320220098225 e 1320220123516, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320220050142, 1320220050302, 1320220052305, 1320220078028, 1320220098225 e 1320220123516, em nome do Geólogo João Paulo Lopes de Matos, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.794/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083800-0	
Interessado:	João Paulo Lopes De Matos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083800-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo João Paulo Lopes de Matos, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320220146367, 1320220146640, 1320220156299, 1320230012537, 1320230036381 e 1320230062665, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320220146367, 1320220146640, 1320220156299, 1320230012537, 1320230036381 e 1320230062665, em nome do Geólogo João Paulo Lopes de Matos, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.795/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083966-0	
Interessado:	Guilherme Madrid Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083966-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Guilherme Madrid Pereira, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320230033296, 1320230039197, 1320230039223, 1320230039228, 1320230039250, 1320230039254, 1320230039259, 1320230065600, 1320230069918 e 1320230069935, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320230033296, 1320230039197, 1320230039223, 1320230039228, 1320230039250, 1320230039254, 1320230039259, 1320230065600, 1320230069918 e 1320230069935, em nome do Geólogo Guilherme Madrid Pereira, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.796/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083967-8	
Interessado:	Guilherme Madrid Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083967-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Guilherme Madrid Pereira, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320220139790, 1320220139810, 1320220142109, 1320230013199, 1320230014738, 1320230033284, 1320230033285, 1320230033288, 1320230033414 e 1320230068809, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320220139790, 1320220139810, 1320220142109, 1320230013199, 1320230014738, 1320230033284, 1320230033285, 1320230033288, 1320230033414 e 1320230068809, em nome do Geólogo Guilherme Madrid Pereira, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.797/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080832-2	
Interessado:	Antonio Carlos Name Borges	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080832-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo Antonio Carlos Name Borges), requer a Baixa da ART nº: 1320230065351 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/01/2022 pela Empresa Contratante VIPOSA S.A., em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Water World Sistemas Artesiano Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que, o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 01/06/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Geólogo sendo detentor das atribuições do artigo 6º da Lei nº. 4.076/62, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320230065351 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/01/2022 pela Empresa Contratante VIPOSA S.A., em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Water World Sistemas Artesiano Ltda, perante este Conselho. ". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz

Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.798/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081454-3	
Interessado:	Luiz Antonio Paiva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081454-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo Luiz Antonio Paiva), requer a Baixa da ART nº: 1320180007354 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 03/07/2023 pela Empresa Terral Serviços de Terras-EIRELI ME, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, possui a Formação de Geólogo sendo detentor das atribuições do artigo 11º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320180007354 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 03/07/2023 pela Empresa Terral Serviços de Terras-EIRELI ME, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. ". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos

Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.799/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081456-0	
Interessado:	Luiz Antonio Paiva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081456-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo Luiz Antonio Paiva), requer a Baixa da ART nº: 1320190025587 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 03/07/2023 pela Empresa Terral Serviços de Terras-EIRELI ME, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, possui a Formação de Geólogo sendo detentor das atribuições do artigo 11º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320190025587 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 03/07/2023 pela Empresa Terral Serviços de Terras-EIRELI ME, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos

Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.800/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085808-7	
Interessado:	Luiz Antonio Paiva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085808-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo Luiz Antonio Paiva), requer a Baixa da ART nº: 1320210113271 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/07/2023 pela Empresa Contratante Luiz Lozan dos Santos EIRELI-ME, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que o Profissional Interessado, possui a Formação de Geólogo sendo detentor das atribuições do artigo 11º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de Baixa da ART nº: 1320210113271 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/07/2023 pela Empresa Contratante Luiz Lozan dos Santos EIRELI-ME, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro,

Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.801/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085812-5	
Interessado:	Luiz Antonio Paiva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085812-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo Luiz Antonio Paiva), requer a Baixa da ART nº: 1320230015286 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/07/2023 pela Empresa Contratante Agropecuária Feliz Ltda, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Geólogo sendo detentor das atribuições do artigo 11º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de Baixa da ART nº: 1320230015286 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/07/2023 pela Empresa Contratante Agropecuária Feliz Ltda, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. ". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos

Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.802/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085814-1	
Interessado:	Luiz Antonio Paiva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085814-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo Luiz Antonio Paiva), requer a Baixa da ART nº: 1320220050730 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/07/2023 pela Empresa Contratante Luiz Lozan dos Santos EIRELI-ME, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que o Profissional Interessado, possui a Formação de Geólogo sendo detentor das atribuições do artigo 11º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de Baixa da ART nº: 1320220050730 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 26/07/2023 pela Empresa Contratante Luiz Lozan dos Santos EIRELI-ME, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. ". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro,

Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.803/2023	
Referência:	Processo nº J2023/087721-9	
Interessado:	Hidro Oeste Perfurações De Poços Artesianos Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/087721-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Hidro Perfurações de Poços Artesianos Ltda requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Geólogo Clovis Galvão Junqueira de Castro – ART n. 11639414, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Certidão de Óbito do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 11639414 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Geólogo Clovis Galvão Junqueira de Castro, pela empresa acima.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.804/2023	
Referência:	Processo nº J2023/087574-7	
Interessado:	Dh Perfuração De Poços Ltda.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/087574-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Geólogo Frederico Galante - ART nº 132023009524 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Geólogo Frederico Galante - ART nº 1320230095248, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da GEOLOGIA.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.805/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083736-5	
Interessado:	Gilberto Muniz Júnior	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083736-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer o profissional Engenheiro Químico Gilberto Muniz Júnior, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: "I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea."; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes ao exercício 2023 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Químico Gilberto Muniz Júnior,

tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.806/2023	
Referência:	Processo nº J2023/081121-8	
Interessado:	Solvi Essencis Ambiental	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/081121-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada Solvi Essencis Ambiental, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Geóloga Ana Paula de Oliveira Aguiar - ART nº 1320230085249, como responsável técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Solvi Essencis Ambiental, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade técnica da Geóloga Ana Paula de Oliveira Aguiar - ART nº 1320230085249, com restrições as atividades das áreas da Engenharia Civil, Química e Sanitária.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.807/2023	
Referência:	Processo nº J2023/081431-4	
Interessado:	Duarte Bombas E Pocos Artesianos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/081431-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa FLORIVAL DUARTE DE OLIVEIRA com nome de fantasia DUARTE BOMBAS E POCOS ARTESIANOS da cidade de Dourados/MS, requer o registro no CREA-MS para atuação na área de geologia. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Geóloga BRUNA OLIVEIRA MEYER, ART n. 1320230081794.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.808/2023	
Referência:	Processo nº J2023/083220-7	
Interessado:	Legacy Consultoria Ambiental Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/083220-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Legacy Consultoria Ambiental Ltda requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Geógrafo Eduardo Hiroshi Kinoshita. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia sob a Responsabilidade Técnica do Geógrafo Eduardo Hiroshi Kinoshita, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. ". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.809/2023	
Referência:	Processo nº J2023/083869-8	
Interessado:	Nova Agua Da Pedra	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/083869-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Nova Agua da Pedra requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Geólogo Yuri Andre de Campos Traversi.. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Yuri Andre de Campos Traversi, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.810/2023	
Referência:	Processo nº J2023/084063-3	
Interessado:	Vidal & Gomes Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/084063-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Vidal & Gomes Ltda requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Eng. de Minas Alexandre Marcio Saldanha. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de Minas sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Minas Alexandre Marcio Saldanha, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.480 RO de 15 de setembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.811/2023	
Referência:	Processo nº J2023/088906-3	
Interessado:	Jullian L Stulp E Cia Ltda - Me	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/088906-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do Crea/MS, indicando como Responsável Técnico o Geólogo Marcos Henrique Wolff, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Marcos Henrique Wolff,, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 23/09/2023.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Oscar Raul Dias Haack, Elaine Da Silva Dias, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Robson Teixeira Dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Marlon Tony Brandt, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência